PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 2/2025

Altera a Resolução nº 171, de 14 de março de 2022, que "Dispõe sobre a criação da Procuradoria da Mulher no âmbito do Poder Legislativo do Município de Foz do Iguaçu, e dá outras providências", para reduzir para 1 (um) o cargo de Procuradora Adjunta e para ampliar o prazo do mandato das procuradoras da mulher e adjunta.

Autora: Vereadora Anice Gazzaoui

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º O *caput* e o § 3º do art. 2º da Resolução nº 171/2022 passam a vigorar com a seguinte redação:

> **"Art. 2º** A Procuradoria da Mulher será constituída de 1 (uma) Procuradora da Mulher e de 1 (uma) Procuradora Adjunta designadas pelo Presidente da Câmara Municipal a cada 12 (doze) meses durante a Legislatura.
>
> [...]
>
> § 3º O mandato da Procuradora da Mulher será de 12 (doze) meses, alternados.
>
> [...]" (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 10 de janeiro de 2025.

Anice Gazzaoui
Vereadora

Assinado por 4 pessoas: ANICE GAZZAOUI, MARCIA BACHIXTE FURLAN, YASMIN HACHEM e VALENTINA ROCHA VIRGINIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/1E94-B3AE-EBA1-4045 e informe o código 1E94-B3AE-EBA1-4045

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução tem por objetivo aprimorar as disposições relativas à Procuradoria da Mulher na Câmara Municipal, promovendo a alteração do artigo 2º, no seu *caput* e no seu § 3º, com vistas reduzir para 1 (um) o cargo de Procuradora Adjunta, bem como para ampliar o mandato da Procuradora da Mulher e da Procuradora Adjunta de 6 (seis) meses para 12 (doze) meses. A modificação proposta busca assegurar maior estabilidade e continuidade às atividades desempenhadas pela Procuradoria, fortalecendo sua capacidade de planejar e executar ações voltadas à defesa e promoção dos direitos das mulheres.

A extensão do mandato para 12 meses é justificada pela necessidade de proporcionar um período mais adequado para a elaboração, implementação e acompanhamento de políticas públicas, projetos e iniciativas, conferindo às ocupantes dos cargos o tempo necessário para alcançar resultados efetivos. Além disso, a mudança contribui para a continuidade das ações desenvolvidas, evitando interrupções frequentes que poderiam comprometer a eficiência da gestão e o alcance dos objetivos institucionais da Procuradoria da Mulher.

Ressalte-se que o mandato ampliado também fortalece a representatividade das Procuradoras, permitindo maior articulação com outras instituições, entidades e movimentos sociais, além de facilitar o estabelecimento de parcerias estratégicas. Ademais, o período estendido possibilita a construção de um planejamento mais robusto e alinhado às demandas da população feminina, conferindo maior legitimidade e efetividade às atividades da Procuradoria.

Por fim, a alternância prevista no § 3º do dispositivo permanece como um importante mecanismo de democratização do acesso aos cargos, garantindo a rotatividade sem prejuízo da estabilidade e da continuidade das ações.

Diante do exposto, entende-se que a alteração proposta fortalece o papel da Procuradoria da Mulher, promovendo melhorias na sua atuação e contribuindo significativamente para o cumprimento de sua missão institucional.

Assinado por 4 pessoas: ANICE GAZZAOUI, MARCIA BACHIXTE FURLAN, YASMIN HACHEM e VALENTINA ROCHA VIRGINIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/1E94-B3AE-EBA1-4045 e informe o código 1E94-B3AE-EBA1-4045

www.LeisMunicipais.com.br

RESOLUÇÃO Nº 171, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a criação da Procuradoria da Mulher no âmbito do Poder Legislativo do Município de Foz do Iguaçu, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, na qualidade de seu Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criada a Procuradoria da Mulher no âmbito do Poder Legislativo do Município de Foz do Iguaçu.

Parágrafo único. A Procuradoria da Mulher não terá vinculação com nenhum outro órgão desta Casa, sendo órgão independente, formado prioritariamente por Procuradoras Vereadoras, que contará com o suporte técnico de toda a estrutura do Poder Legislativo.

Art. 2º A Procuradoria da Mulher será constituída de 1 (uma) Procuradora da Mulher e de 2 (duas) Procuradoras Adjuntas, quando houver, designadas pelo Presidente da Câmara Municipal, a cada 6 (seis) meses durante a Legislatura.

§ 1º As Procuradoras Adjuntas terão designação de Primeira e Segunda e, nessa ordem, substituirão a Procuradora da Mulher em seus impedimentos e colaborarão no cumprimento das atribuições da Procuradoria.

§ 2º Na hipótese de haver mais de uma Vereadora na legislatura e interesse de mais de uma, a nomeação para Procuradora da Mulher deverá ser feita por votação entre as Vereadoras.

§ 3º O mandato da Procuradora da Mulher será de 6 (seis) meses, alternados.

§ 4º O cargo de Procuradora da Mulher será privativo de Vereadora em exercício.

Art. 3º Compete à Procuradoria da Mulher zelar pela defesa dos direitos da mulher e pela participação efetiva das vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu e ainda:

I - receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra mulher;

II - sugerir, fiscalizar e acompanhar a execução de programas do Executivo Municipal que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;

III - cooperar com organismos municipais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas

Assinado por 4 pessoas: ANICE GAZZAOUI, MARCIA BACHIXTE FURLAN, YASMIN HACHEM e VALENTINA ROCHA VIRGINIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/1E94-B3AE-EBA1-4045 e informe o código 1E94-B3AE-EBA1-4045

para as mulheres;

IV - promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca da representação feminina na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às Comissões da Câmara Municipal.

Parágrafo único. As atribuições da Procuradoria da Mulher não se confundem com as do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher, sendo esta especialmente de caráter deliberativo e informativo.

Art. 4º Toda inciativa provocada ou implementada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara Municipal.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com a nomeação imediata das Procuradoras.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, 14 de março de 2022.

Ney Patrício
Presidente

KT/

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 28/04/2022

Assinado por 4 pessoas: ANICE GAZZAOUI, MARCIA BACHIXTE FURLAN, YASMIN HACHEM e VALENTINA ROCHA VIRGINIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/1E94-B3AE-EBA1-4045 e informe o código 1E94-B3AE-EBA1-4045

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1E94-B3AE-EBA1-4045

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ANICE GAZZAOUI (CPF 939.XXX.XXX-49) em 22/01/2025 10:54:46 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- MARCIA BACHIXTE FURLAN (CPF 703.XXX.XXX-20) em 22/01/2025 11:15:25 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- YASMIN HACHEM (CPF 439.XXX.XXX-05) em 22/01/2025 12:45:51 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- VALENTINA ROCHA VIRGINIO (CPF 092.XXX.XXX-06) em 23/01/2025 11:31:21 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/1E94-B3AE-EBA1-4045